PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 385/58

Aprova a planta do loteamento da Vila Lais nesta cidade e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aprovada a planta de loteamento do bairro que se denominará VILA LAIS, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, em terrenos de propriedade de Antonio Franco Ribeiro, Antonio Tiburcio Vieira e Dionisio Lopes de Carvalho, na conformidade da planta apresentada, de autoria do engenheiro Leoncio Geraldo da Silva, com as características ali especificadas, constando de duzentos e oitenta e dois (282) lotes de terreno, ficando aos proprietários o encargo de doar à municipalidade área correspondente a dois por cento da loteada, em composição com a municipalidade.

PARÁGRAFO 1º- A doação de que trata o presente artigo deverá ser efetuada com as cautelas legais dentro de noventa dias após entrar em vigor a presente lei estipulando-se que nenhuma transmissão posse ser realizada antes que a mesma se faça.

PARÁGRAFO 2º:- A doação será feita em área continua e quando não atingir unidade completa o arredondamento se fará para mais com a anexação completa do lote contiguo.

PARÁGRAFO 3º:- A obrigação de porcentagem a ser doada à municipalidade, de área de que trata a presente lei, não exclui os restantes encargos que regulam a aprovação dos loteamentos.

Art. 2º- A Municipalidade se reserva o direito de rever a nomenclatura das ruas de modo a evitar a repetição de nomes de ruas já existentes na cidade, em outros bairros e zonas.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 14 de fevereiro de 1958

José Narciso de Queiroz Netto

Dr. Jose Narciso de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

Eurico Baeta de Faria

Eurico Baeta de Faria
Secretário